



## Regulamento Interno

Aprovado em Reunião de Direção no dia 16 de janeiro de 2023

### INDÍCE

#### Página

Índice .....	1
Preâmbulo .....	2
Organograma .....	3
Disposições Gerais.....	4
Artigo 1º Aplicação .....	4
Artigo 2º Enquadramento Normativo .....	4
Artigo 3º Procedimentos vinculativos e Normas técnicas .....	4
Artigo 4º Estrutura de Apoio Técnico.....	
Artigo 5º Instalações Desportivas....5 .....	
Artigo 6º Época Desportiva .....	5
Artigo 7º Categorias e Escalões Etários .....	5
2. DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS .....	6
3. UTILIZAÇÃO DE ATLETAS DE CATEGORIAS INFERIORES .....	7
4. EQUIPAS MISTAS .....	8
Artigo 8º Equipamentos e Colocação de Publicidade .....	8
Artigo 9º Definição .....	9
Artigo 10º Procedimentos de Inscrição .....	10
Artigo 11º Inscrição de Atletas .....	11
Artigo 12º Inscrição de Equipas .....	12
Artigo 13º Taxas Inerentes à Atividade Desportiva .....	13
Artigo 14º Formação e Qualificação dos Treinadores .....	14
Artigo 15º Treinadores de Hóquei em Patins – Graus de Qualificação .....	15
Artigo 16º Direitos dos Atletas .....	15
Artigo 17º Deveres dos Atletas .....	15
Artigo 18º Direitos dos Treinadores .....	16
Artigo 19º Deveres dos Treinadores .....	17
Artigo 20º Direitos dos Seccionistas .....	17
Artigo 21º Deveres dos Seccionistas .....	17
Artigo 22º Colaboração de Pais, Encarregados de Educação, Famíliares e Acompanhantes.....	18
Artigo 23º Materiais e Equipamentos .....	19
Artigo 24º Disciplina .....	20
Artigo 25º REUNIÕES .....	20



### Preâmbulo

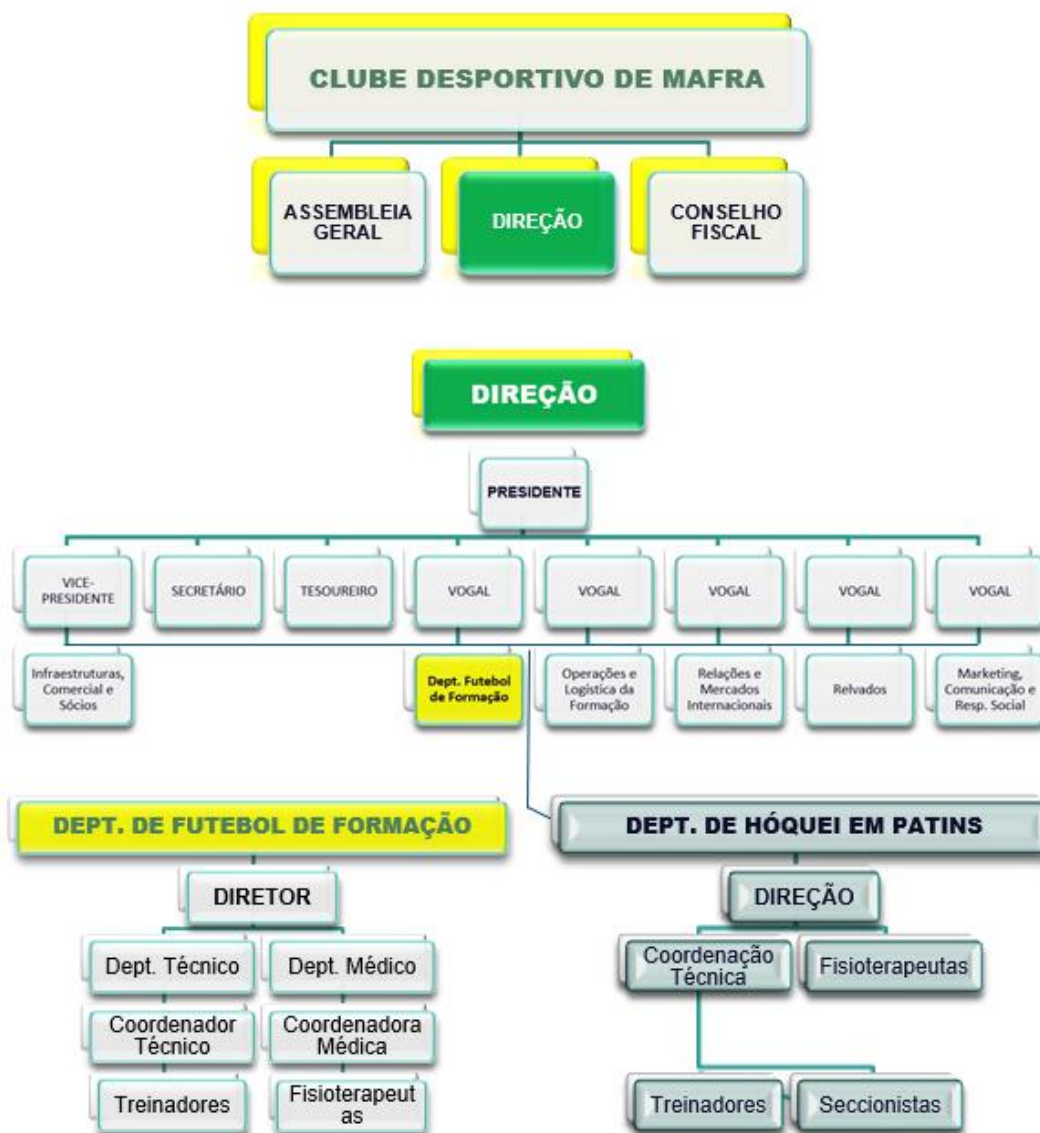
Este Regulamento interno destina-se a orientar o funcionamento da secção de Hóquei em Patins do Clube Desportivo de Mafra. Serve de referência a dirigentes, técnicos, atletas e encarregados de educação visando uma uniformização de critérios e procedimentos.

O objectivo do Clube Desportivo de Mafra é proporcionar a todas as crianças e jovens a prática de modalidades desportivas; Fomentar a sã competição e o espírito de equipa e entreajuda, proporcionando a participação de equipas nas várias provas regionais e nacionais, estimulando a formação cívica de atletas e cidadãos, quer na vertente física, quer na vertente comportamental e de relacionamento social.

O compromisso do Clube é criar e oferecer as melhores condições para que todos os intervenientes, mencionados neste regulamento, possam ser referências positivas e modelos a seguir e que as tarefas mencionadas neste regulamento possam ser cumpridas por todos.



(organograma da secção e sua localização no organograma do clube)



3

**Nota:** Na ausência de uma figura/elemento que represente a Coordenação Técnica, essa função é assegurada por um elemento da Direção da secção.



## Parte I – Enquadramento Normativo e Disposições Gerais

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1º Aplicação

O presente Regulamento Interno aplica-se à Secção de Hóquei em Patins do Clube Desportivo de Mafra, com sede no Pavilhão Gimnodesportivo do Clube Desportivo de Mafra na rua José de Almeida

##### Artigo 2º Enquadramento Normativo

O presente Regulamento procede à definição e estabelecimento dos processos de coordenação dos diferentes vetores competitivos da disciplina de Hóquei em Patins do Grupo Desportivo de Mafra, explicitando:

1. A organização e regulamentação específica do Hóquei em Patins, tanto em termos desportivos, com a explicitação da regulamentação das competições oficiais e não oficiais, como em termos institucionais e administrativos, com explicitação das regras do relacionamento com os Associados do Grupo Desportivo de Mafra
2. O enquadramento do exercício da justiça e do poder disciplinar

##### Artigo 3º Procedimentos vinculativos e Normas técnicas

1. As normas e disposições contidas no Regulamento interno são de cumprimento obrigatório por todas as pessoas físicas e jurídicas que atuem dentro do âmbito das competências da Secção de Hóquei em Patins do Grupo Desportivo de Mafra.
2. No que respeita a provas e competições de Hóquei em Patins, são adotadas as Regras de Jogo e as normas e Regulamentos técnicos que sejam emanados pelo Regulamento da Federação de Patinagem de Portugal.



#### **Artigo 4º**

##### **Estrutura de Apoio Técnico**

1. As estruturas de apoio técnico integram:

1.1. (Coordenação) do Hóquei em Patins, que tem a responsabilidade da organização e regulamentação das atividades, e provas e jogos desta disciplina, sob a coordenação direta com as entidades competentes da APL e FPP;

1.2. Treinadores ( ou Equipa técnica), que tem a responsabilidade pela organização, regulamentação e formação técnica da disciplina de Hóquei em Patins, sob a coordenação direta da Direção Técnica;

1.3. Seccionistas ou Delegados

2. As decisões e/ou recomendações efetuadas pelas estruturas de apoio técnico do Hóquei em Patins têm sempre de ser submetidas à Direção, a quem compete deliberar sobre a sua ratificação.

#### **Artigo 5º**

##### **Instalações Desportivas**

O Pavilhão Gimnodesportivo do Clube Desportivo de Mafra é sito na rua José de Almeida localizado no centro de Mafra. Os serviços administrativos da secção estão localizados no pavilhão. O Pavilhão alternativo é o Pavilhão do Sporting Clube do Livramento também em Mafra.

#### **Artigo 6º**

##### **Época Desportiva**

A época oficial para a prática do Hóquei em Patins tem início a 1 de agosto de cada ano civil e tem o seu termo a 31 de julho do ano imediatamente seguinte.

Os treinos prosseguirão nas interrupções letivas de Natal, Carnaval e Páscoa salvaguardando informação atempada em contrário.

#### **Artigo 7º**

##### **Categorias e Escalões Etários**



1. No Hóquei em Patins os Atletas são classificados por sexo e por categoria, sendo esta estabelecida – para cada escalão etário – em função da idade que for atingida durante o ano civil que corresponde a cada época desportiva, conforme seguidamente especificado:

Categorias	Hóquei em Patins	
	Masculino	Feminino
Bambi	3, 4, 5 e 6 Anos	
Benjamin	7 e 8 Anos	
Escolar	9 e 10 Anos	
Sub-13	11 e 12 Anos	
Sub-15	13 e 14 Anos	
Sub-17	15 e 16 Anos	
Sub-19	17 e 18 Anos	
Sénior	= > 19 Anos	

6

## 2. DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS

Os Atletas são inscritos nas diferentes categorias tendo em atenção o seu ano civil de nascimento e a época a que se refere a sua inscrição, conforme explicitado nos pontos seguintes:

2.1. **BAMBI:** Atleta que tenha a idade completa de 3 anos na data da sua inscrição e que não complete 7 anos até 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere tal inscrição;

2.2. **BENJAMIM:** Atleta que tenha a idade completa de 7 anos na data da sua inscrição e que não complete 9 anos até 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere tal inscrição;

2.3. **ESCOLAR:** Atleta que tenha a idade completa de 9 anos na data da sua inscrição e que não complete 11 anos até 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere tal inscrição;



2.4. SUB-13: Atleta que tenha a idade completa de 11 anos na data da sua inscrição e que não complete 13 anos até 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere tal inscrição;

2.5. SUB-15: Atleta que tenha a idade completa de 13 anos na data da sua inscrição e que não complete 15 anos até 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere tal inscrição;

2.6. SUB-17: Atleta que tenha a idade mínima de 15 anos na data da sua inscrição e que não complete 17 anos até 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere tal inscrição;

2.7. SUB-19: Atleta que tenha a idade mínima de 17 anos na data da sua inscrição e que não complete 19 anos até 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere a inscrição;

2.8. SÉNIOR: Atleta que tenha completado 19 ou mais até 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere a inscrição.

7

### **3. UTILIZAÇÃO DE ATLETAS DE CATEGORIAS INFERIORES**

3.1. Nos jogos da categoria de Seniores Masculinos cada equipa poderá utilizar um máximo de 3 Atletas da categoria Sub-17 e ainda um número ilimitado de Atletas da categoria Sub-19, sem que, por tal utilização, tais Atletas deixem de manter a categoria onde estejam inscritos na época desportiva em questão;

3.2. Nos jogos da categoria de Seniores Femininos cada equipa poderá utilizar um número ilimitado de Atletas das categorias Sub-19, Sub-17 e Sub-15, sem que, por tal utilização, tais Atletas deixem de manter a categoria onde estejam inscritos na época desportiva em questão. A utilização de Atletas da categoria Sub-15, só poderá ser efetuada respeitando a seguinte condição:

3.2.1. Desde que as Atletas Sub-15 tenham 14 anos completos a 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere tal inscrição, sendo esta condição verificada através da exibição de documento de identificação legal;



3.3. Nos jogos do Campeonato Nacional de Sub-19 Femininos cada equipa poderá utilizar 3 Atletas da categoria Sub-15 e ainda um número ilimitado de Atletas da categoria Sub-17, sem que, por tal utilização, tais Atletas deixem de manter a categoria onde estejam inscritos na época desportiva em questão;

3.4. Nos jogos das categorias Benjamim cada equipa poderá utilizar o máximo de 3 Atletas de categoria Bambi do último ano, sem que, por tal utilização, tais Atletas deixem de pertencer à categoria onde estavam inscritos;

3.5. Nos jogos das categorias Escolar cada equipa poderá utilizar um máximo de 3 Atletas da categoria imediatamente inferior, sem que, por tal utilização, tais Atletas deixem de manter a categoria onde estejam inscritos;

3.6. Nos jogos das categorias Sub-13, Sub-15 e Sub-17 cada equipa poderá utilizar um máximo de 5 Atletas da categoria imediatamente inferior, sem que, por tal utilização, tais Atletas deixem de manter a categoria onde estejam inscritos;

3.7. Nos jogos das categorias Sub-19, cada equipa poderá utilizar um máximo de 10 Atletas da categoria imediatamente inferior, sem que, por tal utilização, tais Atletas deixem de manter a categoria onde estejam inscritos.

8

#### **4. EQUIPAS MISTAS**

É admitida a constituição de “equipas mistas”, sendo permitido a utilização de Atletas femininos e masculinos:

4.1. Nas Taças de Portugal, no Campeonato Nacional de Seniores da Primeira Divisão Masculinos e no Campeonato Nacional de Seniores Femininos não é admitida a constituição de “equipas mistas” por determinação da FPP;





4.2. Em qualquer das demais categorias e/ou escalões etários é admitida a constituição de “equipas mistas”, sendo a utilização de Atletas femininos e/ou masculinos, em conformidade com o seguinte:

4.2.1. No Campeonato Nacional da Segunda Divisão a utilização de Atletas femininos pode ser efetuada até ao limite máximo de 3 Atletas femininos com 16 ou mais anos de idade.

4.2.2. No Campeonato Nacional da Terceira Divisão e Provas Distritais, não há qualquer limitação quanto ao número de Atletas femininos com 16 ou mais anos de idade a utilizar em cada equipa.

4.2.3. Nas categorias de Sub-19, Sub-17, Sub-15, Sub-13, Escolar, Benjamim e Bambi o número de Atletas femininos e/ou masculinos a utilizar em cada equipa não está sujeito a qualquer tipo de limitação.

4.2.4. Nos jogos da categoria de Sub-15, Sub-17 e Sub-19 masculinos, poderão participar Atletas femininos do 1º ano do escalão imediatamente superior.

9

### **Artigo 8º**

#### **Equipamentos e Colocação de Publicidade**

A Secção de Hoquei em Patins do Grupo Desportivo de Mafra deve cumprir na íntegra com o disposto no Artigo 9º do Regulamento da FPP.



## Parte II – Organização Desportiva

### CAPÍTULO II

#### Inscrições, Normas e Procedimentos Gerais

##### Artigo 9º

##### Definição

1. Para efeitos da sua inscrição na FPP e emissão do correspondente cartão desportivo, são reconhecidos como representantes do Grupo Desportivo de Mafra:

1.1. Os Atletas, que têm participação ativa nas provas;

1.2. Os outros representantes – dirigentes e equipas técnicas – integrantes das equipas, exercendo um dos seguintes cargos ou funções:

1.2.1. Delegado da equipa;

1.2.2. Treinador ou Preparador Físico;

1.2.3. Médico, Psicólogo ou Fisiologista;

1.2.4. Enfermeiro, Massagista ou Fisioterapeuta;

1.2.5. Mecânico ou ecónomo.

2. A inscrição no Hóquei em Patins dos representantes do Clube Desportivo de Mafra – bem como a emissão da correspondente vinheta – tem a sua validade circunscrita a uma época desportiva, vinculando ambas as partes à prática desportiva, no âmbito federado.

##### Artigo 10º

##### Procedimentos de Inscrição

Compete ao Clube Desportivo de Mafra a inscrição dos seus atletas e outros representantes, para tal utilizando a plataforma informática de inscrições online (Plataforma), disponibilizada pela FPP, acompanhada da documentação definida nos Artigos 13.º, 14º e 19º, do regulamento geral da FPP.



### **CAPÍTULO III**

#### **Artigo 11º**

#### **Inscrição de Atletas**

Todos os jovens/crianças são convidados a experimentar a patinagem durante um período de duas semanas, sem a obrigatoriedade de pagamento de quaisquer mensalidades.

Após o período experimental e após o aval do responsável desportivo pela área da Iniciação, o atleta deverá formalizar a sua inscrição, entregando:

- 1.Ficha destinada para o efeito, devidamente preenchida com todos os seus dados pessoais;
- 2.Uma foto actual tipo passe (ou solicitar que lhe seja tirada fotografia digital);
- 3.Pagamento da inscrição e 1ª mensalidade.

11

Dado que a atividade desportiva decorre entre os meses de Setembro a Julho do ano seguinte, são consideradas onze mensalidades

O valor das mensalidades é fixado anualmente, em sede de Assembleia Geral, mediante proposta da Direcção e devem ser pagas à tesouraria do clube (através de transferência bancária), para o NIB do Clube Desportivo de Mafra indicando a modalidade e nome do atleta (ex. 'Hóquei - Atleta nome).

O atleta só pode inscrever-se depois de ter a situação financeira da época anterior regularizada;

A inscrição do atleta obriga à realização de exame médico que ateste a robustez física para a prática da modalidade;

A realização do exame médico é da responsabilidade do atleta, definindo a Direcção, no início de cada época, um prazo máximo para a sua realização;



Até à realização da inscrição o Encarregado de Educação assume toda a responsabilidade pela prática desportiva do atleta.

## **CAPÍTULO IV**

### Artigo 11º

#### Inscrição de Outros Representantes

É obrigatório a apresentação do Comprovativo de formação académica ou profissional da função em que se inscreve, nomeadamente:

1. Treinador ou Treinador-Adjunto, apresentação de Carteira de Treinador de Hóquei em Patins;
2. Preparador Físico apresentação de Carteira de Treinador de Hóquei em Patins ou de formação académica na área de Educação Física;
3. Médico, Psicólogo ou Fisiologista, apresentação de comprovativo de formação académica ou profissional;
4. Enfermeiro, Massagista ou Fisioterapeuta, apresentação de comprovativo de formação académica ou profissional.

12

## **CAPÍTULO V**

### Artigo 12º

#### Inscrição de Equipas

Compete ao Clube Desportivo de Mafra em cada época desportiva - à inscrição anual de todas as suas equipas, através da Plataforma digital de Inscrições da FPP, e assegurar a respetiva validação e o envio para a FPP;



## **CAPÍTULO VI**

### **Artigo 13º**

#### **Taxas Inerentes à Atividade Desportiva**

O Clube Desportivo de Mafra está obrigado a pagar à FPP e Associações de Patinagem da sua filiação, as taxas inerentes à atividade desportiva desenvolvida no Hóquei em Patins, atentas as condições seguidamente estabelecidas.

Conforme disposto no Artigo 20 – ponto 1.2 dos Estatutos da FPP, o Clube tem de assegurar o pagamento de uma quota anual na Associação de Patinagem da sua filiação – de acordo com o valor e o prazo que por estas tenham sido fixados - para poder assegurar a participação das suas equipas representativas nas provas e competições do Hóquei em Patins.

## **CAPÍTULO VII**

### **Artigo 14º**

#### **Formação e Qualificação dos Treinadores**

1. São Treinadores do Hóquei em Patins as pessoas que - com o título reconhecido pelo IPDJ- se dedicam ao ensino, preparação e Direção técnica do Hóquei em Patins;

1.1. O Título Profissional de Treinador de Desporto – emitido pelo IPDJ - É o título formal de reconhecimento da habilitação e qualificação dos Treinadores para assumirem o treino de Atletas, seja a título individual, seja quando integrados em equipas representativas de Clubes, em seleções regionais ou em seleções nacionais;

1.2. A inscrição anual dos Treinadores de Hóquei em Patins é efetuada de forma vinculada ao Grupo Desportivo de Mafra, sendo assegurada a preparação de Atletas das suas equipas representativas;

1.3. Para os efeitos de orientação técnico-desportivo, os Treinadores devem estar habilitados com os níveis de qualificação estabelecidos neste Regulamento;



2. A inscrição anual na FPP dos Treinadores do Hóquei em Patins do Grupo Desportivo de Mafra exige a satisfação das seguintes condições:

- 2.1. Possuírem o Título de Treinador Profissional de Desporto emitido pelo IPDJ;
- 2.2. Assegurarem a sua inscrição na FPP e o pagamento da taxa correspondente, atento o disposto nos Artigos 20º e 23º do Regulamento da FPP.

### **Artigo 15º**

#### **Treinadores de Hóquei em Patins – Graus de Qualificação**

1. Atento o disposto na legislação específica em vigor, os Treinadores de Hóquei em Patins são qualificados em função dos seguintes “graus de aptidão”:

1.1. Treinador de Grau 1, o qual fica habilitado à orientação, preparação e coordenação técnica de escolas de formação, de equipas das categorias de Bambi, Benjamins, Escolares, Sub-13, Sub-15, Sub-17 e Sub-19, bem como das seleções distritais/regionais das categorias de Sub-15 e de Sub-17;

1.2. Treinador de Grau 2, o qual – para além das habilitações referidas no ponto 1.1 deste Artigo – fica habilitado à orientação, preparação e coordenação técnica de equipas de seniores femininos e de seniores masculinos Sub-23, da segunda e terceira divisões, bem como das seleções distritais/regionais de qualquer categoria;

1.3. Treinador de Grau 3, o qual – para além das habilitações referidas no ponto 1.2 deste Artigo – fica habilitado à orientação, preparação e coordenação técnica de equipas de seniores masculinos da primeira divisão, bem como das seleções nacionais.

### **Parte III – DIREITOS / DEVERES / JUSTIÇA / CONDUTA**



## **CAPÍTULO VIII**

### **Direitos e Deveres dos Atletas , Justiça e Conduta**

#### **Artigo 16º**

##### **Direitos dos Atletas**

1. Treinar e jogar no rinko do Clube Desportivo de Mafra, ou outro em condições próprias para a prática da patinagem e do hóquei em patins.
2. Ser respeitado pelo treinador, dirigentes e colegas.
3. Usar o material de treino e de jogo à disposição no CDM que lhe é destinado e possível.
4. Ser convocado e jogar em quadro competitivo federado, sempre que o treinador o entender.
5. Beneficiar de planos de treino no sentido de se valorizar e evoluir como atleta.
6. Estar coberto por seguro desportivo e/ou seguro escolar.
7. Beneficiar de marcação de exame médico-desportivo a realizar-se nas instalações do CDM, sob responsabilidade do mesmo.
8. Usufruir, após a inscrição na Federação de Patinagem de Portugal, do seguro desportivo de atleta.

15

#### **Artigo 17º**

##### **Deveres dos Atletas**

1. Respeitar e dignificar o nome do CDM sempre que o estiver a representar.
2. Respeitar todos os colegas, dirigentes e treinadores.
3. Seguir as orientações dos treinadores. Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todas as tarefas relativas ao processo de treino. O não cumprimento das tarefas propostas, a falta de empenho e a perturbação da sessão de treino por parte do atleta, pode levar à expulsão da sessão de treino.
4. Avisar previamente os responsáveis do CDM (Secção Hóquei) sempre que não possa comparecer aos treinos ou aos jogos.
5. Fazer refeições antes dos treinos ou jogos com a antecipação conveniente, de modo que não interfira com a digestão.
6. Aguardar ordeiramente o início do treino ou do jogo.



7. Apresentar-se na hora marcada do treino, devidamente equipado, fazendo uso do equipamento designado pelo CDM. O não cumprimento deste ponto poderá levar o atleta a ser impedido de treinar/jogar.
8. Apresentar-se no local designado na Convocatória do jogo, 5 minutos antes da hora marcada.
9. No caso dos jogos em “casa”, o atleta tem de estar uma hora antes do início do jogo.
10. Se o jogo se realizar “fora” e a concentração for no CDM, deverá estar à hora marcada.
11. Apresentar-se no local de realização do jogo com o equipamento designado para o efeito.
12. Cuidar de todo e qualquer equipamento que lhe seja emprestado pelo CDM. Colaborar na organização e recolha do material utilizado. Cada atleta entrega o material que utilizou de forma correta e em boas condições.
13. Nos jogos a camisola tem que estar por dentro dos calções;
14. Manter a concentração e disciplina no banco de suplentes;
15. Não protestar com os árbitros nem com o público;
16. Respeitar os atletas das formações adversárias;
17. Cumprimentar no final dos jogos todos os intervenientes da partida;
18. Participar na saudação do clube no início e fim dos jogos.

### **Artigo 18º**

#### **Direitos dos Treinadores**

1. O treinador é responsável por programar os treinos e administrá-los, bem como orientar a equipa nas competições.
2. Realizar mensalmente o plano de treinos, jogos e afixar e distribuir pelos atletas para que os mesmos tenham conhecimento e programem as suas atividades;
3. Selecionar os atletas para os jogos, através de critério transparente e dar a conhecer lista de convocados aos pais, atletas e seccionistas através de “Convocatória” escrita e afixada ou distribuída digitalmente;
4. Elaborar um registo de faltas dos atletas aos treinos e jogos e divulga-las à Direção;
5. Zelar pelo material do clube e das instalações desportivas durante os treinos e jogos;





### **Artigo 19º**

#### **Deveres dos Treinadores**

1. Ser assíduo e pontual;
2. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
3. Pugnar pela disciplina e regras de funcionamento do seu grupo de trabalho;
4. Elaborar plano de atividades anual do seu grupo de trabalho;
5. Elaborar relatório técnico de avaliação anual do seu grupo de trabalho;
6. Comparecer nas reuniões com a Direcção sempre que por esta for convocado;
7. A falta aos treinos será justificada desde que avise com antecedência e assegure a realização do treino por outro treinador;

### **Artigo 20º**

#### **Direitos dos Seccionistas**

1. Organizar toda a parte logística e apoio do respetivo grupo de trabalho;
2. Ser ouvido na elaboração/alteração do calendário de jogos;
3. Usufruir das condições técnicas mínimas indispensáveis ao desenvolvimento da sua atividade;
4. Reunir ordinariamente uma vez por mês com a Direcção desportiva;
5. Pugnar pelo cumprimento das normas comportamentais por parte dos atletas;
6. Observar o cumprimento das normas constantes neste regulamento, no que diz respeito aos acompanhantes, pais ou encarregados de educação dos atletas.

17

### **Artigo 21º**

#### **Deveres dos Seccionistas**

1. Ser assíduo e pontual;
2. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
3. Pugnar pela disciplina e regras de funcionamento do seu grupo de trabalho;
4. Ser o elo de ligação entre a equipa, o treinador e a coordenação.



5. Tratar de toda a parte burocrática/logística da equipa (impressos, equipamentos, lanches, transportes, convocatórias, etc.).
6. Levar o material necessário para o jogo, licenças e equipamentos, bolas, etc.;
7. Desempenhar as funções de delegado ao jogo e/ou delegado ao cronómetro;
8. A cronometragem dos jogos, sempre que a equipa esteja na situação de visitada;
9. Desempenhar as funções de delegado ao jogo. Sempre que a equipa se encontre na situação visitada, terá de preencher o boletim de jogo e até 20 minutos da hora do início do jogo, terá de o entregar na cabine do árbitro bem como as licenças e cartões intervinientes;
10. Conferir o equipamento após o jogo e entregá-lo para lavar. No último treino antes de jogo deve certificar-se de que o equipamento está operacional;
11. Estar presente nos treinos para colaborar com o treinador;
12. Na ausência do treinador dar indicação aos atletas para equiparem;

#### **Artigo 22º**

#### **Colaboração de Pais, Encarregados de Educação, Familiares e Acompanhantes**

1. Durante os jogos, os familiares e acompanhantes dos atletas devem manter uma postura correta de respeito para com as equipas adversárias e as equipas de arbitragem, dignificando o bom nome do CDM;
2. Durante os treinos, os acompanhantes dos atletas devam posicionar-se na bancada, mantendo o silêncio, a fim de evitar qualquer interação com os atletas e não perturbar o desenrolar do treino;
3. Não é permitido aos familiares e acompanhantes dos atletas a permanência nos balneários antes e depois dos treinos ou dos jogos, com exceção dos familiares e acompanhantes dos Bambis e Benjamins, apenas durante as fases de envergar e desenvergar o equipamento (incluindo o banho);
4. Devem transportar os seus educandos para os jogos fora de casa, sempre que haja falta de disponibilidade de transporte organizado pelo CDM;
5. Informar imediatamente o dirigente ou treinador em caso de lesão, cuja sintomatologia se manifeste após o treino ou jogo;
6. Apela-se aos pais e acompanhantes que colaborem no incentivo aos atletas para o cumprimento destas normas orientadoras;
7. Os Pais/Encarregados de Educação não podem determinar a não convocação de um atleta, pelo treinador; nem podem contestar a decisão de convocatória do treinador.



8. Comunicar aos responsáveis da secção qualquer informação respeitante ao seu educando: estado de saúde, rendimento escolar, estado emocional;
9. Devem evitar atitudes sobre protetoras;
10. Valorizar mais o esforço do que o resultado;
11. Os jogos são ganhos e perdidos pela equipa;
12. Reforçar positivamente a superação dos nossos atletas em relação à equipa adversária;
13. Não fumar no recinto desportivo, o exemplo é importante;
14. Valorizar a integração do atleta na equipa no seu processo de sociabilização, reforçando a cooperação, a paciência, a lealdade, o autocontrolo e a humildade;
15. Evitar castigar o atleta com a privação de fazer desporto. Deverá procurar outras formas que não prejudiquem os seus companheiros e sobretudo o seu educando;
16. São responsáveis pelas penalizações financeiras que o clube possa vir a sofrer em resultado dos seus comportamentos impróprios durante a realização dos jogos.

### **Artigo 23º**

#### **Materiais e Equipamentos**

19

O material do clube não pode ser levado para casa, exceto se for autorizado pelo treinador ou seccionista;

O material distribuído pelo clube não é propriedade do atleta pelo que terá que ser devolvido sempre que o atleta abandone o clube, ou quando tal for solicitado; Nenhum atleta pode utilizar material que não lhe tenha sido distribuído sem prévia autorização do treinador ou seccionista;

O material do guarda-redes após ter sido utilizado tem que ficar guardado no respectivo saco e o saco colocado no local indicado.



**Artigo 24º**

**Disciplina**

1. Os problemas disciplinares são analisados em primeira instância pelo treinador e pelos seccionistas da secção, os casos mais graves são analisados na reunião mensal dos treinadores e seccionistas. Os casos gravíssimos serão analisados em reunião com a Direcção do clube.

As penalizações previstas são:

- Repreensão Verbal;
- Repreensão Escrita;
- Suspensão temporária (treinos e/ou jogos);
- Expulsão.

Todos os castigos são afixados no placard do clube, após terem sido comunicados por escrito ao atleta. São sempre levados em conta os comportamentos anteriores da pessoa a castigar.

20

**Artigo 25º**

**REUNIÕES**

- a) Os treinadores e coordenação reúnem-se de forma ordinária uma vez por mês ou sempre que considerem necessário.
- b) No início, meio e final de época haverá reuniões com os pais dos atletas. Haverá também reuniões antes do início das competições e sempre que exista uma situação pertinente e a mesma for pedida atempadamente por cada uma das partes.

**CONTATOS DA SECCÃO:**

mail: [hoquei@cdmafra.com](mailto:hoquei@cdmafra.com)

Informações / Inscrições - 967 486 907

Comunicação - 919 441 578